Prefeitura M.m. de Curral Novo do Piauí (PI)
Folha 44
Rubrica

PREGÃO ELETRONICO nº 008/2022
CONTRATOADMINISTRATIVO N° 010 - A/2022

CONTRATAÇÃODEEMPRESAPARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR,QUE ENTRESICELEBRAMOMUNICÍPIO DECURRAL NOVO DO PIAUÍ E CHEVROMAIS COMERCIO DE PEÇAS.

Aos 23 dias domês de fevereiro do ano de2022, deum lado oMUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, pessoa jurídicade direito público interno, CNPJ Nº 01.612.556/0001-00,com endereço na Av. Boa Esperança S/N,bairro Centro, CURRAL NOVO DO PIAUÍ - Piauí, representada pelo(a) Exmo(ª)Sr.(ª)PrefeitoMunicipal, doravantedenominadoCONTRATANTE,edeoutroladoa Empresa CHEVROMAIS COMERCIO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA. empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 09.017.325/0001/51, com sede na AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 7779, BOQUEIRÃO–CURITIBA - PR, representada neste ato por seu representante legal. deravantedenominadaCONTRATADA,firmamopresenteContratação deempresaparafornecimento de EPI.Naformadisposta naCláusulaPrimeiradesteContrato,fundamentadonoart.23, IncisoI,alínea"a"edemaisdisposições contidas naLei 8.666/93,com as modificações posteriores ede acordo comas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA– DOOBJETO

OobjetodopresenteTermodeContratoéaContrataçãode empresapara Aquisição de pneus e câmaras de ar,conforme especificaçõesequantitativosestabelecidosno Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2022,

Prefeitura M.D. de Curral Novo do Piauí
Folha 441
Rubrica

identificadonopreâmbuloenapropostavencedora,osquaisintegramesteinstrumento,independente detranscrição.

1.1. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAVIGÊNCIA

2.1. OprazodevigênciadesteTermodeContratoé12(doze)meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DOVALOR E DADOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presenteTermo deContrato é de**R$ 92.279,20(noventa e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).**

3.2. Novaloracimaestãoincluídastodasasdespesasordináriasdiretaseindiretasdecorrentesda execuçãocontratual,inclusivetributose/ouimpostos,encargossociais,trabalhistas,previdenciários, fiscaisecomerciaisincidentes,taxadeadministração,frete,seguroeoutrosnecessáriosao cumprimento integral doobjeto da contratação.

3.3. Asdespesasdecorrentesdoobjetodapresentelicitaçãocorrerãoporcontadedotações Orçamentárias denúmeros:

FONTE: 500; 540; 541; 553; 600; 602; 621; 660; 669.
DESCRIÇÃO: Recursos ordinários; Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF; Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19;Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.
PROGRAMA: 04 122 2205 2040 0000; 12 361 6130 2202 0000; 12 365 6535 2260 0000; 10 301 0120 2160 0000; 08 244 4416 2151 0000; 20 605 0555 2500 0000; 20 606 0660 2520 0000; 15 451 5140 2320 0000; 15 451 5140 2321 0000; 26 782 8270 1610 0000; 12 361 6130 2203 0000;
DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL; MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAUDE; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL; MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO RURAL;

Prefeitura Mun. de Curral Novo - Folha 447 Rubrica do Piauí-PI

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA; MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS; CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO; MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO FUNDAMENTAL-40% FUND;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO

4. CLÁUSULAQUARTA– DOPAGAMENTO

4.1 ANotaFiscal/FaturaDiscriminativadeveráserapresentadaem02(duas)vias,juntamentecomautorizaçãodaSecretaria requisitante;

4.1.2 OMunicípiodeCurral Novo do Piauíefetuaráopagamentoematé(30)trintadiasapósaemissãodas Notas fiscais, dos objetosentregues,após autorização dogestor docontrato.

4.1.3 Olicitantevencedordeveráentregarjuntocomanotafiscal/Faturaoudocumentoequivalente aCertificadodeRegularidadeparacomoFGTS,expedidopelaCaixaEconômicaFederaleaCertidão NegativadeDébitoparacomoINSS,ouprovaequivalentequecomproveregularidadedesituação paracomaSeguridadeSocial;emdia,eaindaapresentarDeclaraçãonocasodeserOptantepelo SimplesaDeclaraçãodoedital,nosmoldesdaInstruçãoNormativaSRFnº480/2004,paraquenão ocorraretenção.

4.1.4 AretençãodaContribuiçãoparaaSeguridadeSocialpelotomadordoserviço,nãoseaplicaàs empresas Optantes peloSimples (súmula nº 425 doSTJ).

5. CLÁUSULAQUINTA– DO FORNECIMENTO

5.1 Oobjetodopresentecertameserárealizado/entregueemconformidadecomasespecificações, prazos e condiçõesapontadas no respectivo Termo deReferência.

5.2 O fornecimentoseráiniciadonoprazode5(cinco)dias úteis,acontardo recebimentodaOrdemdeFornecimento,emlocalaserdefinidopelaSecretaria Municipal.

5.3.Todasasdespesas

querecaíremparaperfeitaexecuçãodesteobjeto,deverãosercusteadaspela

CONTRATADA.

6. CLAUSULA SEXTA– DAS OBIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 –ACONTRATANTEobriga-sea efetuaro

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 463
Rubrica

pagamentoestipuladonacláusulaterceiraequartado presenteinstrumentoapósaapresentação,aceitaçãoeatestodoresponsávelpelorecebimentodos produtosfornecidoseemissãodenotafiscalporpartedaCONTRATADAedesdequecumpridasàs demais exigênciaseformalidades previstasem lei e neste contrato.

6.2 –ACONTRATADAobriga-seaentregaroobjetodopresenteàCONTRATANTE,deacordocom o estipulado neste instrumento.

6.3 –ACONTRATADAobriga-seamanter,durantetodaaexecuçãodocontrato,emcompatibilidade comasobrigaçõesporeleassumidas,todasascondiçõesdehabilitaçãoequalificaçãoexigidasna licitação.

6.4 – ACONTRATADAficaresponsávelportodasasdespesasnecessáriasaofielcumprimento do presentecontrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ecomerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a.advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b.multa:
b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato , no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida , podendo ser cumulada com a multa moratória , desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c.suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Curral Novo do Piauí, pelo prazo de até dois anos;

d.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AdministraçãoPública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que *seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade*,

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí
Folha 444
Rubrica

que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar -se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa , observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator , o caráter educativo da pena , bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Curral Novo do Piauí, ou deduzidos da garantia , ou ainda, quando for o caso , serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si , podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA– DARESCISÃO

8.1. OpresenteTermodeContratopoderáserrescindidonashipótesesprevistasnoart.78 daLeinº 8.666,de1993,comasconsequênciasindicadasnoart.80damesmaLei,semprejuízodass anções aplicáveis.

8.2. Oscasosderescisãocontratualserãoformalmentemotivados,assegurando-seàCONTRATADA o direito àprévia ampladefesa.

8.3. ACONTRATADAreconheceosdireitosdaCONTRATANTEemcasoderescisãoadm inistrativa previstano art. 77 daLeinº 8.666, de1993.

9. CLÁUSULA NONA– DOREAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Prefeitura Mun. de Curral Novo - Folha 465 - Rubrica - do Piauí-PI

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAPUBLICAÇÃO

11.1.

IncumbiráàCONTRATANTEprovidenciarapublicaçãodesteinstrumento,porextrato,noDOM – Diário Oficial dos Municípios e DOU-Diário Oficial da União, no prazo previsto naLei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA– DOFORO

12.1.

OForoparasolucionaroslitígiosquedecorreremdaexecuçãodesteTermodeContratoserá oda ComarcadeSimões.E,porestaremassimjustosecontratados,assinamopresenteinstrumento em02(duas)viasdeigualteoreforma,paratodososfinsprevistosemdireito,napresençadas duas testemunhas abaixo identificadas, queatudo assistiram e quetambém o subscrevem.

13. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DO GESTOR

13.1.

OGestordocontratoseráaSecretariaMunicipalrequisitante,atravésdefuncionáriopúblico nomeado porportariaparadevido fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. OMunicípiodeCurral Novo do Piauípoderánasmesmascondiçõescontratuais,realizaracréscimosou supressõesdovalorinicialatualizadodocontrato.

CURRAL NOVO DO PIAUÍ, 23 de fevereiro de2022.

CONTRATANTE

Abel Francisco de O. Santos
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-40

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 446
Rubrica

KAUE MUNIZ DO AMARAL:07412785966

Assinado de forma digital por KAUE MUNIZ DO AMARAL:07412785966
Dados: 2022.02.24 08:20:43 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Jovelina Borges de carvalho

2ª Daniel José de Carvalho Dantas